



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS

Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa
Coordenação de Pós-Graduação *Stricto Sensu*
Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Psicologia



CHAMADA PSSP Nº 01/2022 para Seleção de Discentes de Mestrado e de Doutorado para concessão de auxílios para pós-graduação no do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (**PROSUC**), conforme quotas disponíveis nas modalidades abaixo descritas:

1) **MENSALIDADE DE BOLSA E MENSALIDADE DE AUXÍLIO PARA PAGAMENTO DE TAXAS (Modalidade I)** pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no âmbito do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (**PROSUC**), conforme Regulamento descrito na **Portaria CAPES Nº 149**, de 1º de agosto de 2017, disponível no endereço:

http://www.capes.gov.br/images/stories/download/bolsas/Portaria_e_Regulamento_PROSUC.pdf;

2) **MENSALIDADE DE AUXÍLIO PARA PAGAMENTO DE TAXAS (Modalidade II)** pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no âmbito do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (**PROSUC**), conforme Regulamento descrito na **Portaria CAPES Nº 149**, de 1º de agosto de 2017, disponível no endereço:

http://www.capes.gov.br/images/stories/download/bolsas/Portaria_e_Regulamento_PROSUC.pdf;

O Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Psicologia da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PSSP / PUC Goiás) comunica a realização de seleção de discentes de mestrado e de doutorado para concessão de taxas e bolsas de mestrado e doutorado, conforme a distribuição descrita no quadro abaixo:

NÍVEL DE FORMAÇÃO	MODALIDADE DO AUXÍLIO	QUANTIDADE
Doutorado	Bolsa – CAPES/PROSUC	2
Mestrado	Bolsa – CAPES/PROSUC	1
Mestrado	Taxa – CAPES/PROSUC	2

Dos auxílios concedidos por modalidade:

I – Bolsa e custeio de taxas escolares CAPES/PROSUC (Modalidade I)

- a) mensalidade de bolsa de pós-graduação; e
- b) mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares

II – Custeio de taxas escolares CAPES/PROSUC (Modalidade II)

- a) mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares.

O auxílio para custeio de taxas escolares será pago mensalmente pela CAPES diretamente na conta dos beneficiários, que deverão repassar o valor às respectivas instituições, em substituição ao pagamento das mensalidades e demais taxas do curso.

Da elegibilidade

Para fazer jus à concessão dos auxílios, o discente regularmente matriculado no PSSP deve atender aos seguintes critérios de elegibilidade, conforme definidos:

I – pela CAPES:



- I. *i* – Ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão Interna de Seleção de Bolsistas (CIS / PSSP) para as bolsas PROSUC / CAPES;
 - I. *ii* – Comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação e pela ICES;
 - I. *iii* – Quando pós-graduando no nível de doutorado, realizar estágio de docência, de acordo com o Art. 21 do Regulamento PROSUC / CAPES (Portaria CAPES Nº 149);
 - I. *iv* – Não acumular os benefícios das modalidades I e II com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;
 - I. *v* – Não acumular o benefício da Modalidade I com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;
 - I. *vi* – Estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;
 - I. *vii* – Firmar Termo de Compromisso, em modelo específico disponibilizado pela CAPES, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo;
 - I. *viii* – Ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro.
- II. pelo discente do PSSP / PUC Goiás:
- II. *i* – Ter sido aprovado no Processo Seletivo Discente;
 - II. *ii* – Estar regularmente matriculado no PSSP / PUC Goiás e estar no prazo regular para finalização do curso;
 - II. *iii* – Ser selecionado pela CIS / PSSP para as bolsas PROSUC / CAPES;
 - II. *iv* – Comprometer-se a manter a situação acadêmica regular pelo período de vigência da bolsa;
 - II. *v* – Disponibilidade integral para beneficiários na Modalidade I e disponibilidade mínima de 20 horas semanais para beneficiários da Modalidade II para dedicar-se às atividades do programa;
 - II. *vi* – Caso tenha atuação profissional, que haja compatibilidade de horários para o desenvolvimento das atividades no programa.
 - II. *vii* – Comprometer-se com o cumprimento dos critérios expressos no termo de compromisso do bolsista.
 - II. *viii* – Indicar a situação de bolsista PROSUC / CAPES em apresentações e publicações decorrentes do trabalho realizado enquanto bolsista.
- III. pelo PSSP / PUC Goiás:
- III. *i* – Acompanhar o desempenho do bolsista ao longo do prazo.
 - III. *ii* – Garantir o cumprimento do compromisso dos bolsistas.
 - III. *iii* – Garantir a aplicação dos critérios de seleção e permanência dos bolsistas.
 - III. *iv* – Reportar à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da PUC Goiás e à CAPES o desenvolvimento do trabalho discente bolsista.

Das inscrições

- a) Podem concorrer discentes regularmente matriculados no PSSP no período 2022/1. As inscrições deverão ocorrer com o envio da documentação para o e-mail pos.psi@pucgoias.edu.br no período de 15 de fevereiro a 04 de março de 2022. O assunto do e-mail deve conter - Bolsas de Mestrado e Doutorado PSSP 2021/1 – Nome_completo do candidato – Matrícula do candidato.



b) Os seguintes documentos deverão ser anexados em portable document format (.PDF), conforme o caso, para o andamento do processo de avaliação:

- 1) Tabela de Indicadores de Produção Acadêmico-Científica (TIPAC);
- 2) Comprovantes, ordenados e numerados, conforme entendimento pelo candidato do enquadramento da produção a partir das instruções na TIPAC, em arquivo único;
- 3) Declaração de situação profissional, conforme o caso abaixo em que o candidato se enquadre:
 - 2.1) Declaração de vínculo empregatício (de próprio punho e assinada), com a indicação da carga horária contratual semanal de trabalho (se houver vínculo empregatício);
 - 2.2) Declaração de licença ou de afastamento das atividades da instituição de vínculo empregatício, para cursar pós-graduação (caso esteja gozando de licença para realização das atividades acadêmicas);
 - 3.3) Declaração de que não possui vínculo empregatício.
- 4) Currículo Lattes atualizado pelo menos até janeiro de 2022;
- 5) Os candidatos aprovados deverão providenciar após a divulgação do resultado Fotocópia dos seguintes documentos pessoais: RG, CPF, titulação (diploma referente à última titulação), Carteira de Trabalho (partes referentes aos dados funcionais com início e término dos contratos, ou que indique inexistência de contrato);

Dos critérios de avaliação das candidaturas

I – Para avaliação, serão concedidas as bolsas a partir da consideração a requisitos acadêmicos, composta por média ponderada do desempenho do(a) discente no respectivo Processo Seletivo Discente, com peso 2 atribuído à nota do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (EPIE), somada nota relativa, derivada da produção da TIPAC conferida e contabilizada pela CIS / PSSP, conforme descrição abaixo:

- a) Nota do Exame de Conhecimento Específico em Psicologia (ECEP);
- b) Nota do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (EPIE), multiplicado por dois (2);
- c) Análise da Documentação e Pré-Projeto (PROJ).

A composição da nota parcial referente ao processo seletivo será feita pelo cálculo: **ECEP + PROJ + (EPIE x 2) / 4**

A nota da TIPAC individual será a somatória dos itens, considerando-se os pesos de itens referentes a cada grupo:

- a) Produção Científica = 70%
- b) Formação Acadêmica = 20%
- c) Atuação Profissional = 10%

As pontuações individuais da TIPAC serão transformadas em notas relativas, tomando-se a maior pontuação em cada nível com o valor de 10 pontos e as demais pontuações serão transformadas proporcionalmente, gerando a nota TIPAC_final.



A composição da nota final será feita pela média aritmética simples entre a nota parcial do processo seletivo e a nota da TIPAC_final, com duas casas decimais.

No caso de empate, o desempate se dará a partir da consideração às seguintes notas na ordem abaixo apresentada:

- 1º) Nota da TIPAC
- 2º) Nota da Prova de Proficiência em Idioma Estrangeiro.
- 3º) Nota do Projeto de Pesquisa
- 4º) Nota da Prova de Conhecimentos

Após a composição das notas, separadamente para os níveis de Mestrado e Doutorado, os discentes serão classificados, conforme as Médias Finais e a disponibilidade de quotas, para verificação dos requisitos de elegibilidade e eventual alocação da quota, respeitando-se os critérios abaixo:

- 1) O candidato do Mestrado com maior média que cumprir os requisitos de elegibilidade para a Modalidade I (**MENSALIDADE DE BOLSA E MENSALIDADE DE AUXÍLIO PARA PAGAMENTO DE TAXAS CAPES/PROSUC**) será contemplado com a quota disponível nesta modalidade;
- 2) Os dois candidatos do Mestrado com maiores médias que cumprirem os requisitos de elegibilidade para a Modalidade II (**MENSALIDADE DE AUXÍLIO PARA PAGAMENTO DE TAXAS CAPES/PROSUC**) serão contemplados com as quotas disponíveis nesta modalidade;
- 3) O candidato do Mestrado com maior média que cumprir os requisitos de elegibilidade para a Modalidade I (**MENSALIDADE DE BOLSA E MENSALIDADE DE AUXÍLIO PARA PAGAMENTO DE TAXAS CAPES/PROSUC**) será contemplado com a quota disponível nesta modalidade;
- 4) Os candidatos que não cumprirem os requisitos de elegibilidade serão desclassificados.
- 5) Os candidatos que cumprirem os requisitos de elegibilidade para as Modalidades disponíveis no presente edital comporão o cadastro de reserva para possível concessão de quotas que venham a ser disponibilizadas no âmbito do PROSUC/CAPES ou GM/CNPq no ano de 2022.

Observações IMPORTANTES:

I – O valor atual do auxílio na MODALIDADE II - AUXÍLIO PARA PAGAMENTO DE TAXAS - CUSTEIO DAS TAXAS ESCOLARES, é depositado na conta do taxista e corresponde a um percentual do valor da mensalidade do curso definido para esta modalidade, devendo ser aplicado exclusivamente para essa finalidade.

II – O aluno que ainda não estiver de licença das atividades da instituição de vínculo empregatício, mas que já a tenha solicitado, pode apresentar documento referente à solicitação. No caso de aprovação, para a implementação da bolsa e preenchimento do termo de compromisso, deverá apresentar documento comprobatório de licença das atividades.

III – O candidato que estiver com vínculo empregatício, mas que abdicaria do vínculo no caso de contemplação na Modalidade I pode apresentar na declaração de vínculo sua disponibilidade em abdicar do vínculo empregatício. No caso de aprovação, para a implementação da bolsa e preenchimento do termo de compromisso, deverá apresentar documento comprobatório de rescisão contratual.

IV – A inobservância dos requisitos pela PUC Goiás e pelos programas de pós-graduação acarretará



a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada do auxílio utilizado indevidamente.

V – O auxílio será concedido pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado anualmente até atingir o limite máximo de 48 meses para o doutorado e de 24 meses para o mestrado, se atendidas às seguintes condições:

- 1) recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando pela CIS / PSSP para as respectivas bolsas;
- 2) persistência das condições pessoais do beneficiário que ensejaram a concessão anterior, e
- 3) prazo para conclusão do curso não superior a 24 meses para mestrado e 48 meses para doutorado.

V – Será revogada a concessão do auxílio, a qualquer tempo, com a consequente restituição de todos os valores recebidos, nos seguintes casos:

- 1) se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, e
- 2) se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

VI – A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade do beneficiário ou doença grave desse devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da CAPES, em despacho fundamentado.

VII – As demais condições não expressas na presente chamada serão analisadas em consonância com a Portaria CAPES nº 149, de 1º de agosto de 2017, para os auxílios no âmbito do PROSUC/CAPES,

VIII – É dever de todo candidato o conhecimento de toda norma constante das normas indicadas ao início dessa chamada

Cronograma

Divulgação da Chamada	15/02/2022
Período de Inscrição	15/02/2022 a 04/03/2022
Avaliação das inscrições	15/02/2022 a 08/03/2022
Resultado	09/03/2022
Recurso	até 11/03/2022
Resultado final	até 14/03/2022
Assinatura dos termos de compromisso e encaminhamento de documentação	até 16/03/2022

Goiânia, 15 de fevereiro de 2022.

Prof. Dr. Cristiano Coelho

Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Psicologia
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS

Profª. Drª. Daniela Sacramento Zanini

Vice-coordenadora do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Psicologia
Presidente da Comissão Interna de Seleção de Bolsistas
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS